



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

PROJETO DE LEI N° 026/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da composição do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, da criação de vagas, constante na Lei n° 1439/2015, inserido na Lei n.° 800/2004.

Art. 1° - Fica alterada a composição das vagas do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Público, do anexo IV, da distribuição dos cargos e vagas, constante na Lei n° 1439/2015, inserido na Lei n.° 800/2004, e ficam criadas duas (002) vagas, conforme disposto abaixo:

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	N° DE VAGAS EXISTENTE	VENCIMENTO INICIAL
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	40 horas	023	R\$ 1.202,63

Art. 2° - Fica distribuída a seguinte composição de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme disposto abaixo.

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	N° DE VAGAS EXISTENTE	VENCIMENTO INICIAL
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	40 horas	025	R\$ 1.202,63

Art. 3.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis de março de 2018.

Acácio Secci
Prefeito Municipal

Sergio Yoshitomo Kian
Chefe de Gabinete

MENSAGEM JUSTIFICATIVA



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Tem o presente Projeto de Lei, a finalidade precípua de solicitar a esse Douto Legislativo, a devida autorização para o Poder Executivo de alterar a composição do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Público, constante no Anexo IV, na Lei nº 0800/2004.

Considerado que é dever do município, nos limites de sua competência, realizar prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, da utilização de instrumentos de diagnósticos demográficos e sociocultural da comunidade.

Para esse desenvolvimento o município necessita aumentar as vagas constantes no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos, com o título de Agente Comunitário de Saúde - ACS, que consta no quadro vinte e três vagas, sendo necessário à criação de mais duas vagas, para que o município possa realizar a promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva, do registro para fins exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde.

Sabendo ainda da nossa responsabilidade e do interesse de assegurar prevenção da saúde pública, tendo como metas o estímulo a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde e da participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida, é que solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

É a nossa justificativa.

Em 16 de março de 2018.

Acácio Secci
Prefeito Municipal